



TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 012/2025-PMB

O **MUNICÍPIO DE BARREIRINHA/AM**, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.283.040/0001-49, com sede à Rua Militão Dutra, nº 134, Centro, CEP: 69.160-000, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o Senhor **DARLAN TAVEIRA PERES**, brasileiro, amazonense, viúvo, domiciliado e residente nesta cidade de Barreirinha, na Rua Hilma Dutra (Estrada do Aeroporto), s/nº, portador do RG nº 21139962 SSP/AM, e do CPF nº 740.397.682-72, doravante denominado de **CRENCIANTE** e **F C ARAUJO SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº **20.226.529/0001-35**, com sede à Rua São Geraldo, nº 10, Centro, Barreirinha, Amazonas, CEP 69.160-000, neste ato representado pela sua proprietária a Senhora **Flaviana Carvalho Araújo**, portadora do documento de identificação RG Nº 1702954-6 SSP/AM e CPF nº 737.952.162-49, doravante denominado de **CRENCIADO**, acordam proceder ao presente Termo de Credenciamento, nos termos do Edital de **Chamamento Público/Credenciamento nº 006/2025-CMC/PMB**, atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. Pelo presente instrumento, credencia-se para prestação de serviços, pelo Credenciado **F C ARAUJO SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ Nº 20.226.529/0001-35**, para a “ PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NAS COMUNIDADES, DISTRITOS E AGROVILAS DAS CALHAS DOS RIOS ANDIRÁ, ÁREA INDÍGENA, ÁREA DE VÁRZEA E PARANÁ DO RAMOS, NO MUNICÍPIO DE BARREIRINHA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NAS COMUNIDADES, DISTRITOS E AGROVILAS DAS CALHAS DOS RIOS ANDIRÁ, ÁREA INDÍGENA, ÁREA DE VÁRZEA E PARANÁ DO RAMOS, NO MUNICÍPIO DE BARREIRINHA”.

CLÁUSULA II – DO AMPARO LEGAL E DA VINCULAÇÃO

2.1. A lavratura do presente instrumento decorre do Processo, Edital de Chamamento Público/Credenciamento nº 006/2025-CMC/PMB, Processo Administrativo nº 28.322/2025-PMB.

2.2. Fazem parte deste instrumento, como se nele estivessem transcritas, as condições estabelecidas do Edital de Credenciamento nº 006/2025-CMC/PMB, bem como seus Anexos.

CLÁUSULA III – DO REGIME DE FORNECIMENTO



3.1. O presente termo de credenciamento tem como regime a Prestação de Serviços de Transporte Escolar nas Comunidades, Distritos e Agrovilas das calhas dos Rios Andirá, Área Indígena, Área de Várzea e Paraná do Ramos, no Município de Barreirinha/AM, por preços unitários por trechos, nos termos do Termo de Referência, Edital e Contrato em regência.

3.2. O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

3.3. Após a assinatura do deste termo de credenciamento, o Credenciado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para dar início à execução dos Serviços de Transporte Escolar nas Comunidades, conforme demandas da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DO VALOR DE CADA ITEM E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Na Tabela abaixo estão previstas as descrições, quantidades e valores unitários da Prestação de Serviços de Transporte Escolar nas Comunidades, Distritos e Agrovilas das calhas dos Rios Andirá, Área Indígena, Área de Várzea e Paraná do Ramos, no Município de Barreirinha/AM, a serem realizados pelo Credenciado, conforme demanda:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS TRECHOS	UND	QTDE	VALOR MENSAL DO TRECHO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL (12 MESES)
VILA CARNEIRO-- fornecimento de embarcação, com tripulação, sem fornecimento de combustível.						
01	TRECHO A: (Matutino) Vila Carneiro de Baixo – Barco –Escola Municipal-Bajara	TRECHO	1	R\$ 1.740,00	R\$ 1.740,00	R\$ 20.880,00
02	TRECHO B: (Matutino) Vila Carneiro de Cima – Barco –Escola Municipal-Bajara	TRECHO	1	R\$ 1.740,00	R\$ 1.740,00	R\$ 20.880,00
03	TRECHO C: (Vespertino) Vila Carneiro de Baixo – Barco –Escola Municipal-Bajara	TRECHO	1	R\$ 1.740,00	R\$ 1.740,00	R\$ 20.880,00
04	TRECHO D (Vespertino) Vila Carneiro de Cima – Barco –Escola Municipal-Bajara	TRECHO	1	R\$ 1.740,00	R\$ 1.740,00	R\$ 20.880,00
NÚCLEO VILA PEREIRA- fornecimento de embarcação, com tripulação, sem fornecimento de combustível.						
05	TRECHO A: (Matutino) Paraná do Urucazinho de Cima – Margem Direita – Bajara	TRECHO	1	R\$ 1.740,00	R\$ 1.740,00	R\$ 20.880,00
06	TRECHO B: (Matutino) Paraná do Urucazinho de Cima – Margem Esquerda – Bajara	TRECHO	1	R\$ 1.740,00	R\$ 1.740,00	R\$ 20.880,00
07	TRECHO C: (Matutino) Vila Pereira de Cima – Escola – Barco	TRECHO	1	R\$ 1.740,00	R\$ 1.740,00	R\$ 20.880,00
08	TRECHO D: (Matutino) Paraná do Ramos – Margem Direita – Escola - Barco	TRECHO	1	R\$ 1.740,00	R\$ 1.740,00	R\$ 20.880,00
09	TRECHO E: (Matutino) Paraná do Ramos – Margem Esquerda – Escola – Bajara.	TRECHO	1	R\$ 1.740,00	R\$ 1.740,00	R\$ 20.880,00
10	TRECHO F: (Matutino) Paraná do Urucazinho de Baixo – Bajara	TRECHO	1	R\$ 1.740,00	R\$ 1.740,00	R\$ 20.880,00
COMUNIDADE TUTIRA RAMOS- fornecimento de embarcação, com tripulação, sem fornecimento de combustível.						
11	TRECHO A: (Matutino) Sapateiro – Santa Maria do Tutira- Lado esquerdo do Ramos - adjacências - Barco	TRECHO	1	R\$ 1.740,00	R\$ 1.740,00	R\$ 20.880,00
12	TRECHO A: (Vespertino) Sapateiro – Santa Maria do Tutira -Lado esquerdo do Ramos- adjacências - Barco	TRECHO	1	R\$ 1.740,00	R\$ 1.740,00	R\$ 20.880,00
13	TRECHO A: (Noturno) Sapateiro – Santa Maria do Tutira - Lado esquerdo do Ramos- adjacências- Barco	TRECHO	1	R\$ 1.740,00	R\$ 1.740,00	R\$ 20.880,00



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA
GABINETE DO PREFEITO
ANO - 2025

COMUNIDADE REPARTIMENTO DO LIMÃO DE BAIXO-fornecimento de embarcação, com tripulação, sem fornecimento de combustível.						
14	TRECHO A: (Matutino) Cabeceira do Macaco - Limão de Baixo - Bajara	TRECHO	1	R\$ 1.740,00	R\$ 1.740,00	R\$ 20.880,00
15	TRECHO B: (Matutino) Repartimento do Limão - Limãozinho e Limão de Baixo - Barco	TRECHO	1	R\$ 1.740,00	R\$ 1.740,00	R\$ 20.880,00
16	TRECHO C: (Matutino) Boca do Macaco - Nossa Senhora de Nazaré - Bajara	TRECHO	1	R\$ 1.740,00	R\$ 1.740,00	R\$ 20.880,00
COMUNIDADE MONTE HOREBE - COMUNIDADE SÃO JOÃO DO URUCURITUBA- fornecimento de embarcação, com tripulação, sem fornecimento de combustível.						
17	TRECHO A: (Matutino) Antiga Vila Bentes - Monte Horebe - Bajara	TRECHO	1	R\$ 1.740,00	R\$ 1.740,00	R\$ 20.880,00
18	TRECHO B: (Matutino) Paraná do Macaco - São João do Urucurituba - Bajara	TRECHO	1	R\$ 1.740,00	R\$ 1.740,00	R\$ 20.880,00
19	TRECHO C: (Matutino) Monte Horebe - São João do Urucurituba - Bajara	TRECHO	1	R\$ 1.740,00	R\$ 1.740,00	R\$ 20.880,00
REPARTIMENTO DO LIMÃO DE CIMA- fornecimento de embarcação, com tripulação, sem fornecimento de combustível.						
20	TRECHO A: (Matutino) Repartimento do Limão - Limão de Cima - Barco	TRECHO	1	R\$ 1.740,00	R\$ 1.740,00	R\$ 20.880,00
21	TRECHO B: (Matutino) Repartimento do Limão - Boca do Limão de Cima - Barco	TRECHO	1	R\$ 1.740,00	R\$ 1.740,00	R\$ 20.880,00
22	TRECHO C: (Matutino) Limãozinho - Nossa Senhora de Nazaré - Bajara	TRECHO	1	R\$ 1.740,00	R\$ 1.740,00	R\$ 20.880,00
SÃO FRANCISCO XAVIER - fornecimento de embarcação, com tripulação, sem fornecimento de combustível.						
23	TRECHO A: (Matutino) Boca das Piranhas - Ramos de Baixo - Barco	TRECHO	1	R\$ 1.740,00	R\$ 1.740,00	R\$ 20.880,00
24	TRECHO B: (Matutino) Boca das Piranhas - Ramos de Cima - Barco	TRECHO	1	R\$ 1.740,00	R\$ 1.740,00	R\$ 20.880,00
25	TRECHO C: (Matutino) Ramos de Baixo - Boca das Piranhas - São Francisco Xavier - Barco	TRECHO	1	R\$ 1.740,00	R\$ 1.740,00	R\$ 20.880,00
26	TRECHO A: (Vespertino) Boca das Piranhas - Ramos de Baixo - Barco	TRECHO	1	R\$ 1.740,00	R\$ 1.740,00	R\$ 20.880,00
27	TRECHO B: (Vespertino) Ramos de Baixo - Boca das Piranhas - São Francisco Xavier - Barco	TRECHO	1	R\$ 1.740,00	R\$ 1.740,00	R\$ 20.880,00
COMUNIDADE VILA BATISTA: fornecimento de embarcação, com tripulação, sem fornecimento de combustível.						
28	TRECHO A: (Matutino) Boca do Lago Preto - Adjacências - Vila Batista - Barco	TRECHO	1	R\$ 1.740,00	R\$ 1.740,00	R\$ 20.880,00
29	TRECHO A: (Vespertino) Boca do Lago Preto - Adjacências - Vila Batista - Barco	TRECHO	1	R\$ 1.740,00	R\$ 1.740,00	R\$ 20.880,00
30	TRECHO B: (Matutino) Maloca e Adjacências - Vila Batista - Bajara/Barco	TRECHO	1	R\$ 1.740,00	R\$ 1.740,00	R\$ 20.880,00
31	TRECHO A: (Noturno) Boca do Lago Preto - Adjacências - Vila Batista - Barco	TRECHO	1	R\$ 1.740,00	R\$ 1.740,00	R\$ 20.880,00
NOSSA SENHORA DO DESTERRO: fornecimento de embarcação, com tripulação, sem fornecimento de combustível.						
32	TRECHO A: (Matutino) Adjacências - Nossa Senhora do Desterro - Bajara	TRECHO	1	R\$ 1.740,00	R\$ 1.740,00	R\$ 20.880,00
33	TRECHO A: (Vespertino) Adjacências - Nossa Senhora do Desterro - Bajara	TRECHO	1	R\$ 1.740,00	R\$ 1.740,00	R\$ 20.880,00
34	TRECHO B: (Noturno) Adjacências - Nossa Senhora do Desterro - Bajara	TRECHO	1	R\$ 1.740,00	R\$ 1.740,00	R\$ 20.880,00
COMUNIDADE SÃO PEDRO DO RAMOS: fornecimento de embarcação, com tripulação, sem fornecimento de combustível.						
35	TRECHO A: (Matutino) Adjacências - Escola São Pedro - Bajara	TRECHO	1	R\$ 1.740,00	R\$ 1.740,00	R\$ 20.880,00
NÚCLEO SÃO GABRIEL - COMUNIDADE BRÁSILIA DO ESTÁCIO: fornecimento de embarcação, com tripulação, sem fornecimento de combustível.						
36	TRECHO A: (Matutino) Núcleo São Gabriel - Escola São Gabriel - Bajara	TRECHO	1	R\$ 1.740,00	R\$ 1.740,00	R\$ 20.880,00
37	TRECHO B: (Matutino) Santa Maria do Lago Preto - Adjacência - Bajara/Barco	TRECHO	1	R\$ 1.740,00	R\$ 1.740,00	R\$ 20.880,00
38	TRECHO D: (Matutino) Santa Maria do Lago Preto - Bajara	TRECHO	1	R\$ 1.740,00	R\$ 1.740,00	R\$ 20.880,00
39	TRECHO E: (Matutino) Comunidade do Mangueirão - Bajara	TRECHO	1	R\$ 1.740,00	R\$ 1.740,00	R\$ 20.880,00
40	TRECHO F: (Matutino) Brasília do Estácio - Mangueirão e Adjacências - Bajara	TRECHO	1	R\$ 1.740,00	R\$ 1.740,00	R\$ 20.880,00
41	TRECHO A: (Vespertino) Santa Maria do Lago Preto - Bajara	TRECHO	1	R\$ 1.740,00	R\$ 1.740,00	R\$ 20.880,00
42	TRECHO B: (Vespertino) Brasília do Estácio - Mangueirão - Bajara	TRECHO	1	R\$ 1.740,00	R\$ 1.740,00	R\$ 20.880,00
NÚCLEO MASSAUARY/ANDIRÁ: fornecimento de embarcação, com tripulação, sem fornecimento de combustível.						
43	TRECHO A: (Vespertino) Margem Direita do Paraná do Massauari - Bajara	TRECHO	1	R\$ 1.740,00	R\$ 1.740,00	R\$ 20.880,00
44	TRECHO B: (Vespertino) Cabeceira do Xibui - Bajara	TRECHO	1	R\$ 1.740,00	R\$ 1.740,00	R\$ 20.880,00
45	TRECHO C: (Vespertino) Margem Esquerda do Paraná do Massauari - Bajara	TRECHO	1	R\$ 1.740,00	R\$ 1.740,00	R\$ 20.880,00
46	TRECHO D: (Vespertino) Comunidade do Xibui - Bajara	TRECHO	1	R\$ 1.740,00	R\$ 1.740,00	R\$ 20.880,00
47	TRECHO E: (Matutino) Massauari - Nossa Senhora de Nazaré - Pregó - Cabeceira do Caripuna - Bajara	TRECHO	1	R\$ 1.740,00	R\$ 1.740,00	R\$ 20.880,00



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA
GABINETE DO PREFEITO
ANO - 2025

48	TRECHO F: (Matutino) Massauari -Nossa Senhora de Nazaré – Prego – Nova Esperança- Bajara	TRECHO	1	R\$ 1.740,00	R\$ 1.740,00	R\$ 20.880,00
49	TRECHO A: (Vespertino) São Bento – Adjacências – Escola Municipal São Bento- Margem Direita- Bajara	TRECHO	1	R\$ 1.740,00	R\$ 1.740,00	R\$ 20.880,00
50	TRECHO B: (Vespertino) São Bento- Adjacências- Escola Municipal São Bento- Margem Esquerda- Bajara	TRECHO	1	R\$ 1.740,00	R\$ 1.740,00	R\$ 20.880,00
51	TRECHO A: (Noturno) São Bento- Adjacências- Escola Municipal São Bento- Margem Direita do Paraná do Massauari- Bajara	TRECHO	1	R\$ 1.740,00	R\$ 1.740,00	R\$ 20.880,00
52	TRECHO B: (Noturno) São Bento- Adjacências- Escola Municipal São Bento- Margem Esquerda do Paraná do Massauari- Bajara	TRECHO	1	R\$ 1.740,00	R\$ 1.740,00	R\$ 20.880,00
53	TRECHO A: (Matutino) São Bento- Margem Direita do Paraná do Massauari- Escola Municipal São Bento_ Bajara	TRECHO	1	R\$ 1.740,00	R\$ 1.740,00	R\$ 20.880,00
54	TRECHO B: (Matutino) São Bento- Margem Esquerda do Paraná do Massauari- Escola Municipal São Bento_ Bajara	TRECHO	1	R\$ 1.740,00	R\$ 1.740,00	R\$ 20.880,00
COMUNIDADE JABUTITUBA: fornecimento de embarcação, com tripulação, sem fornecimento de combustível.						
55	TRECHO A: (Matutino) Comunidade Jabutituba- Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida- Margem Esquerda da Cabeceira do Jabutituba- Bajara	TRECHO	1	R\$ 1.740,00	R\$ 1.740,00	R\$ 20.880,00
56	TRECHO B: (Matutino) Comunidade Jabutituba- Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida- Parte de Fora da Comunidade- Bajara	TRECHO	1	R\$ 1.740,00	R\$ 1.740,00	R\$ 20.880,00
57	TRECHO A: (Vespertino) Comunidade Jabutituba- Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida- Margem Direita da Cabeceira do Jabutituba- Bajara	TRECHO	1	R\$ 1.740,00	R\$ 1.740,00	R\$ 20.880,00
58	TRECHO B: (Vespertino) Comunidade Jabutituba- Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida- Margem Esquerda da Cabeceira do Jabutituba- Bajara	TRECHO	1	R\$ 1.740,00	R\$ 1.740,00	R\$ 20.880,00
59	TRECHO C: (Vespertino) Comunidade Acurucau- Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida- Jabutituba- Bajara	TRECHO	1	R\$ 1.740,00	R\$ 1.740,00	R\$ 20.880,00
60	TRECHO D: (Vespertino) Comunidade Jabutituba- Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida- Lago do Luciano do outro lado do rio Andirá- Parte de Fora da Comunidade- Bajara	TRECHO	1	R\$ 1.740,00	R\$ 1.740,00	R\$ 20.880,00
DISTRITO DE PIRAI - ANDIRÁ: fornecimento de embarcação, com tripulação, sem fornecimento de combustível.						
61	TRECHO A: (Matutino) Terra Preta- Pirai de Cima- Escola Municipal Astrogilda Alves Belém- Barco	TRECHO	1	R\$ 1.740,00	R\$ 1.740,00	R\$ 20.880,00
62	TRECHO A: (Vespertino) Terra Preta- Pirai de Cima- Escola Municipal Astrogilda Alves Belém- Barco	TRECHO	1	R\$ 1.740,00	R\$ 1.740,00	R\$ 20.880,00
63	TRECHO B: (Vespertino) Ipiranga- Pindobal- Pirai- Escola Municipal Astrogilda Alves Belém- Barco	TRECHO	1	R\$ 1.740,00	R\$ 1.740,00	R\$ 20.880,00
64	TRECHO C: (Noturno) Pindobal- Ipiranga- Fim do Mundo- Pirai Andirá- Barco	TRECHO	1	R\$ 1.740,00	R\$ 1.740,00	R\$ 20.880,00
COMUNIDADE SÃO PEDRO DO ANDIRÁ: fornecimento de embarcação, com tripulação, sem fornecimento de combustível.						
65	TRECHO A: (Matutino) Escola São Pedro- Paricatuba- Jauari- Barco	TRECHO	1	R\$ 1.740,00	R\$ 1.740,00	R\$ 20.880,00
66	TRECHO B (Vespertino) Paricatuba- Jauari- Cabeceira do Fuzil e Nova Estrela- Barco	TRECHO	1	R\$ 1.740,00	R\$ 1.740,00	R\$ 20.880,00
COMUNIDADE SAMAÚMA/MASSAUARI: fornecimento de embarcação, com tripulação, sem fornecimento de combustível.						
67	TRECHO A: (Matutino) Escola Municipal Joaquim Nobre- Margem Direita do rio Massauari- Bajara	TRECHO	1	R\$ 1.740,00	R\$ 1.740,00	R\$ 20.880,00
68	TRECHO B: (Vespertino) Escola Municipal Joaquim Nobre- Margem Esquerda do Rio Massauari- Bajara	TRECHO	1	R\$ 1.740,00	R\$ 1.740,00	R\$ 20.880,00
COMUNIDADE CRISTO REDENTOR: fornecimento de embarcação, com tripulação, sem fornecimento de combustível						
69	TRECHO A: (Matutino) Escola Municipal Cristo Redentor – Cabeceira do Carvalho- Bajara	TRECHO	1	R\$ 1.740,00	R\$ 1.740,00	R\$ 20.880,00
70	TRECHO B: (Matutino) Escola Municipal Cristo Redentor – Cabeceira do Chicão- Bajara/Barco	TRECHO	1	R\$ 1.740,00	R\$ 1.740,00	R\$ 20.880,00
71	TRECHO C: (Matutino) Escola Municipal Cristo Redentor- Santa Rosa/Barco	TRECHO	1	R\$ 1.740,00	R\$ 1.740,00	R\$ 20.880,00
72	TRECHO A: (Vespertino) Escola Municipal Cristo Redentor- Canarinho- Santa Rosa- Bajara	TRECHO	1	R\$ 1.740,00	R\$ 1.740,00	R\$ 20.880,00
73	TRECHO B: (Vespertino) Escola Municipal Cristo Redentor- Cabeceira do Chicão- Cabeceira Grande- Cabeceira do Camarão- Bajara/Barco	TRECHO	1	R\$ 1.740,00	R\$ 1.740,00	R\$ 20.880,00
74	TRECHO C: (Matutino) Escola Municipal Cristo Redentor- Canarinho-Cristo Redentor – Bajara/Barco	TRECHO	1	R\$ 1.740,00	R\$ 1.740,00	R\$ 20.880,00
COMUNIDADE SANTA LUZIA DO MOURA – Fornecimento de embarcação, com tripulação, sem fornecimento de combustível.						
75	TRECHO A: (Matutino) Andirá- Escola Municipal 15 de Novembro- Margem do Andirá- Bajara	TRECHO	1	R\$ 1.740,00	R\$ 1.740,00	R\$ 20.880,00
76	TRECHO B: (Matutino) Andirá- Escola Municipal 15 de Novembro- Margem do Andirá- Bajara	TRECHO	1	R\$ 1.740,00	R\$ 1.740,00	R\$ 20.880,00
77	TRECHO A: (Vespertino) Andirá- Escola Municipal 15 de Novembro- Margem do Andirá- Bajara	TRECHO	1	R\$ 1.740,00	R\$ 1.740,00	R\$ 20.880,00
	TRECHO B: (Vespertino) Andirá- Escola Municipal 15			R\$ 1.740,00	R\$ 1.740,00	R\$ 20.880,00



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA
GABINETE DO PREFEITO
ANO - 2025

78	de Novembro – Margem do Andirá - Bajara	TRECHO	1			
COMUNIDADE SÃO FRANCISCO DO MOURA: Fornecimento de embarcação, com tripulação, sem fornecimento de combustível.						
79	TRECHO A: (Matutino) Andirá- Escola Municipal São Francisco do Moura- Buiçú- Bajara	TRECHO	1	R\$ 1.740,00	R\$ 1.740,00	R\$ 20.880,00
80	TRECHO A: (Vespertino) Andirá- Escola Municipal São Francisco do Moura- Paraná do São Francisco do Moura- Bajara	TRECHO	1	R\$ 1.740,00	R\$ 1.740,00	R\$ 20.880,00
81	TRECHO A: (Noturno) Andirá- Escola Municipal São Francisco do Moura- Paraná do São Francisco do Moura- Bajara	TRECHO	1	R\$ 1.740,00	R\$ 1.740,00	R\$ 20.880,00
SANTA MARIA DO LAGO PRETO: Fornecimento de embarcação, com tripulação, sem fornecimento de combustível.						
82	TRECHO A: (Matutino) Ramos- Santa Maria do lago Preto – Ramos e Adjacências - Cabeceira do Miriti – Barco – Extra	TRECHO	1	R\$ 1.740,00	R\$ 1.740,00	R\$ 20.880,00
83	TRECHO A: (Vespertino) Ramos- Santa Maria do Lago Preto – Ramos e Adjacências - Barco	TRECHO	1	R\$ 1.740,00	R\$ 1.740,00	R\$ 20.880,00
84	TRECHO B: (Matutino) Ramos- Santa Maria do Lago Preto – Ramos – Fora do Furo – Barco	TRECHO	1	R\$ 1.740,00	R\$ 1.740,00	R\$ 20.880,00
TUCUMANDUBA: Fornecimento de embarcação, com tripulação, sem fornecimento de combustível.						
85	TRECHO A: (Matutino) Andirá- Tucumanduba – Portos Intermediários Escola Municipal Nossa Senhora de Fatima - Barco	TRECHO	1	R\$ 1.740,00	R\$ 1.740,00	R\$ 20.880,00
86	TRECHO B: (Matutino) Andirá- Tucumanduba – Núcleo Granja Ceres – Adjacências – Porto/Fazenda São Luis e Missão do 7º Dia - Barco	TRECHO	1	R\$ 1.740,00	R\$ 1.740,00	R\$ 20.880,00
87	TRECHO A: (Vespertino) Andirá- Tucumanduba – Escola Municipal Nossa Senhora de Fatima – Núcleo Granja Ceres – Barco	TRECHO	1	R\$ 1.740,00	R\$ 1.740,00	R\$ 20.880,00
88	TRECHO B: (Vespertino) Andirá- Tucumanduba – Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima – Núcleo Granja Ceres- Barco	TRECHO	1	R\$ 1.740,00	R\$ 1.740,00	R\$ 20.880,00
COMUNIDADE SÃO RAIMUNDO CANARINHO: Fornecimento de embarcação, com tripulação, sem fornecimento de combustível.						
89	TRECHO A: (Matutino) Andirá – Margem Direita – Cabeceira do Paulo – Bajara	TRECHO	1	R\$ 1.740,00	R\$ 1.740,00	R\$ 20.880,00
90	TRECHO B: (Matutino) Margem Esquerda do Andirá – São Raimundo – Bajara	TRECHO	1	R\$ 1.740,00	R\$ 1.740,00	R\$ 20.880,00
91	TRECHO A: (Vespertino) Lado Direito da Comunidade Canarinho – Margem Direita do Rio Andirá – São Raimundo – Bajara	TRECHO	1	R\$ 1.740,00	R\$ 1.740,00	R\$ 20.880,00
COMUNIDADE SÃO THOME DO DOCE: Fornecimento de embarcação, com tripulação, sem fornecimento de combustível.						
92	TRECHO A: (Matutino) São Thomé – Escola Municipal Bom Destino – Área de Fora - Barco	TRECHO	1	R\$ 1.740,00	R\$ 1.740,00	R\$ 20.880,00
93	TRECHO B: (Matutino) São Thomé – Escola Municipal Bom Destino – Área de Dentro Barco	TRECHO	1	R\$ 1.740,00	R\$ 1.740,00	R\$ 20.880,00
94	TRECHO A: (Vespertino) São Thomé – Escola Municipal Bom Destino – Área de Fora – Adjacências – Barco	TRECHO	1	R\$ 1.740,00	R\$ 1.740,00	R\$ 20.880,00
95	TRECHO B: (Vespertino) São Thomé – Escola Municipal Bom Destino – Área de Dentro – Barco	TRECHO	1	R\$ 1.740,00	R\$ 1.740,00	R\$ 20.880,00
ILHA DO LIMÃO: Fornecimento de embarcação, com tripulação, sem fornecimento de combustível.						
96	TRECHO A: (Matutino) Ilha do Limão – Adjacências – Distrito de Terra Preta e Adjacências – Bajara	TRECHO	1	R\$ 1.740,00	R\$ 1.740,00	R\$ 20.880,00
97	TRECHO A: (Vespertino) Terra Preta do Limão – Ramos – Ilha do Limão – Distrito de Terra Preta – Escola Municipal Nossa Senhora de Lourdes – Bajara	TRECHO	1	R\$ 1.740,00	R\$ 1.740,00	R\$ 20.880,00
COMUNIDADE BOA FÉ – DISTRITO DE SANTA TEREZA DO MATUPIRI: Fornecimento de embarcação, com tripulação, sem fornecimento de combustível.						
98	TRECHO A: (Matutino) Boa Fé – Andirá – Escola Municipal Boa Fé – Núcleo Terra Preta – Adjacências – Bajara	TRECHO	1	R\$ 1.740,00	R\$ 1.740,00	R\$ 20.880,00
99	TRECHO B: (Matutino) Boa Fé – Comunidade de Boa Fé – Adjacências – Bajara	TRECHO	1	R\$ 1.740,00	R\$ 1.740,00	R\$ 20.880,00
100	TRECHO A: (Vespertino) Boa Fé – Núcleo de Santa Tereza – Adjacências – Bajara	TRECHO	1	R\$ 1.740,00	R\$ 1.740,00	R\$ 20.880,00
101	TRECHO A: (Matutino) Andirá – Escola Municipal Santa Tereza – Cabeceira do Veríssimo – Bajara	TRECHO	1	R\$ 1.740,00	R\$ 1.740,00	R\$ 20.880,00
102	TRECHO B: (Vespertino) Escola Municipal Santa Tereza – Cabeceira do Inferno – Bajara	TRECHO	1	R\$ 1.740,00	R\$ 1.740,00	R\$ 20.880,00
103	TRECHO B: (Vespertino) Escola Municipal Santa Tereza – Boa Fé – Bajara	TRECHO	1	R\$ 1.740,00	R\$ 1.740,00	R\$ 20.880,00
104	TRECHO B: (Vespertino) Escola Municipal Santa Tereza – Cabeceira da Campina – Bajara	TRECHO	1	R\$ 1.740,00	R\$ 1.740,00	R\$ 20.880,00
105	TRECHO A: (Matutino) Escola Municipal Santa Tereza – Cabeceira da Campina – Bajara	TRECHO	1	R\$ 1.740,00	R\$ 1.740,00	R\$ 20.880,00
106	TRECHO C: (Noturno) Andirá – Escola Municipal Santa Tereza – Bajara	TRECHO	1	R\$ 1.740,00	R\$ 1.740,00	R\$ 20.880,00
107	TRECHO C: (Noturno) Andirá – Escola Municipal Santa Tereza – Cabeceira do Inferno – Bajara	TRECHO	1	R\$ 1.740,00	R\$ 1.740,00	R\$ 20.880,00
COMUNIDADE PARAISO DO RAMOS: Fornecimento de embarcação, com tripulação, sem fornecimento de combustível.						



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA
GABINETE DO PREFEITO
ANO - 2025

108	TRECHO A: (Matutino) Escola Municipal Aracy Carneiro- Paraíso do Ramos- Adjacências- Bajara	TRECHO	1	R\$ 1.740,00	R\$ 1.740,00	R\$ 20.880,00
109	TRECHO B: (Matutino) Escola Municipal Aracy Carneiro – Ramos e adjacentes- Bajara	TRECHO	1	R\$ 1.740,00	R\$ 1.740,00	R\$ 20.880,00
110	TRECHO A: (Vespertino) Escola Municipal Aracy Carneiro – Andirá, Ramos e Adjacentes- Bajara	TRECHO	1	R\$ 1.740,00	R\$ 1.740,00	R\$ 20.880,00
COMUNIDADE BOAS NOVAS: Fornecimento de embarcação, com tripulação, sem fornecimento de combustível.						
111	TRECHO A: (Matutino) Escola Municipal Bom Jesus- Cabeceira da Água Verde- Adjacências- Campinas- Cabeceira Grande- Bajara	TRECHO	1	R\$ 1.740,00	R\$ 1.740,00	R\$ 20.880,00
112	TRECHO B: (Matutino) Escola Municipal Bom Jesus- Cabeceira do Javari – Adjacências- Em Frente a Comunidade do Outro Lado do Rio- Bajara	TRECHO	1	R\$ 1.740,00	R\$ 1.740,00	R\$ 20.880,00
113	TRECHO B: (Vespertino) Escola Municipal Bom Jesus- Cabeceira do Javali- Adjacências- Bajara	TRECHO	1	R\$ 1.740,00	R\$ 1.740,00	R\$ 20.880,00
114	TRECHO C: (Vespertino) Escola Municipal Bom Jesus- Cabeceira da Água Verde- Adjacências- Campinas- Cabeceira Grande- Bajara	TRECHO	1	R\$ 1.740,00	R\$ 1.740,00	R\$ 20.880,00
COMUNIDADE LÍRIO DOS VALES: Fornecimento de embarcação, com tripulação, sem fornecimento de combustível.						
115	TRECHO A: (Matutino) Cabeceira São Marcos- Sítio Nhanguera- São Marcos Curuçazinho- Escola Municipal Lírio dos Vales-Bajara	TRECHO	1	R\$ 1.740,00	R\$ 1.740,00	R\$ 20.880,00
116	TRECHO B: (Matutino) Margem do Lírio do Vale- Escola Municipal Lírio dos Vales-Bajara	TRECHO	1	R\$ 1.740,00	R\$ 1.740,00	R\$ 20.880,00
117	TRECHO C: (Matutino) Cabeceira- Fazenda Bom Sucesso- Fazenda Cantina- Escola Municipal Lírio dos Vales-Bajara	TRECHO	1	R\$ 1.740,00	R\$ 1.740,00	R\$ 20.880,00
118	TRECHO A: (Vespertino) Cabeceira- Fazenda Bom Sucesso- Escola Municipal Lírio dos Vales- Bajara	TRECHO	1	R\$ 1.740,00	R\$ 1.740,00	R\$ 20.880,00
119	TRECHO B: (Vespertino) Cabeceira São Marcos- Fazenda Cantina- Escola Municipal Lírio dos Vales- Bajara	TRECHO	1	R\$ 1.740,00	R\$ 1.740,00	R\$ 20.880,00
120	TRECHO C: (Vespertino) Sítio Bom Jardim- Escola Municipal Lírio dos Vales-Bajara	TRECHO	1	R\$ 1.740,00	R\$ 1.740,00	R\$ 20.880,00
COMUNIDADE PARAÍSO DO ANDIRÁ- DISTRITO SÃO PAULO DO AÇU: Fornecimento de embarcação, com tripulação, sem fornecimento de combustível.						
121	TRECHO A: (Matutino) Distrito São Paulo do Açú- Dentro da Cabeceira do Açú – São Sebastião- Bajara	TRECHO	1	R\$ 1.740,00	R\$ 1.740,00	R\$ 20.880,00
122	TRECHO B: (Matutino) São Paulo do Açú- Cabeceira do Pangraça- Cabeceira Nossa Senhora das Graças- Cabeceira Vale Verde- Bajara	TRECHO	1	R\$ 1.740,00	R\$ 1.740,00	R\$ 20.880,00
123	TRECHO C: (Matutino) São Paulo do Açú- Cabeceira do Soares- Bajara	TRECHO	1	R\$ 1.740,00	R\$ 1.740,00	R\$ 20.880,00
124	TRECHO A: (Vespertino) São Paulo do Açú- São Sebastião- Núcleo Nossa Senhora das Graças- Cabeceira do Pangraça- Bajara	TRECHO	1	R\$ 1.740,00	R\$ 1.740,00	R\$ 20.880,00
125	TRECHO B: (Vespertino) São Paulo do Açú- Fora da Cabeceira do Açú- Cabeceira do Soares- Bajara	TRECHO	1	R\$ 1.740,00	R\$ 1.740,00	R\$ 20.880,00
COMUNIDADE NOVA JERUSALÉM: Fornecimento de embarcação, com tripulação, sem fornecimento de combustível.						
126	TRECHO A: (Matutino) Escola Municipal Raio de Luz- Adjacências da Comunidade Nossa Senhora de Nazaré- Bajara	TRECHO	1	R\$ 1.740,00	R\$ 1.740,00	R\$ 20.880,00
127	TRECHO B: (Matutino) Escola Municipal Raio de Luz- São Bento- Adjacências-Bajara	TRECHO	1	R\$ 1.740,00	R\$ 1.740,00	R\$ 20.880,00
128	TRECHO A: (Matutino) São João- Adjacências- Xibui- Escola Municipal Raio de Luz- Bajara	TRECHO	1	R\$ 1.740,00	R\$ 1.740,00	R\$ 20.880,00
COMUNIDADE CASTANHAL-ANDIRÁ: Fornecimento de embarcação, com tripulação, sem fornecimento de combustível.						
129	TRECHO A: (Matutino) Escola Municipal Divino Espírito Santo- Lado Direito do Andirá- Bajara	TRECHO	1	R\$ 1.740,00	R\$ 1.740,00	R\$ 20.880,00
COMUNIDADE CABECEIRA GRANDE: Fornecimento de embarcação, com tripulação, sem fornecimento de combustível.						
130	TRECHO A: (Matutino) Cabeceira Grande- Escola Municipal Nossa Senhora da Conceição- Margem do Rio Andirá- Bajara	TRECHO	1	R\$ 1.740,00	R\$ 1.740,00	R\$ 20.880,00
COMUNIDADE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ- LAGUINHO DO ANDIRÁ: Fornecimento de embarcação, com tripulação, sem fornecimento de combustível.						
131	TRECHO A: (Vespertino) Margem Esquerda do Rio Andirá -Adjacências- Escola Municipal Nossa Senhora de Nazaré.	TRECHO	1	R\$ 1.740,00	R\$ 1.740,00	R\$ 20.880,00
DISTRITO DE FREGUESIA DO ANDIRÁ: Fornecimento de embarcação, com tripulação, sem fornecimento de combustível						
132	TRECHO A: (Matutino) Escola Municipal Bias da Trindade- Andirá e Adjacências – Bajara/ Barco	TRECHO	1	R\$ 1.740,00	R\$ 1.740,00	R\$ 20.880,00
133	TRECHO A: (Vespertino) Escola Municipal Bias da Trindade – Andirá e adjacências – Bajara/Barco	TRECHO	1	R\$ 1.740,00	R\$ 1.740,00	R\$ 20.880,00
COMUNIDADE SÃO JOÃO DO ACURUCAUA: Fornecimento de embarcação, com tripulação, sem fornecimento de combustível.						
134	TRECHO A: (Matutino) Escola Municipal São João Acurucaua – Cabeceira do Acurucaua/Dentro – Bajara	TRECHO	1	R\$ 1.740,00	R\$ 1.740,00	R\$ 20.880,00
135	TRECHO B: (Vespertino) Escola Municipal São João do Acurucaua – Cabeceira do Acurucaua, adjacências do Andirá- Bajara	TRECHO	1	R\$ 1.740,00	R\$ 1.740,00	R\$ 20.880,00
DISTRITO DO ARIAÚ: Fornecimento de embarcação, com tripulação, sem fornecimento de combustível						



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA
GABINETE DO PREFEITO
ANO - 2025

136	TRECHO A: (Matutino) Escola Municipal Pedro Pedrosa de Carvalho – Adjacências da Cabeceira – Margem Direita/Esquerda - Bajara	TRECHO	1	R\$ 1.740,00	R\$ 1.740,00	R\$ 20.880,00
137	TRECHO A: (Vespertino) Escola Municipal Pedro Pedrosa de Carvalho – Adjacências da Cabeceira – Margem Direita/Esquerda	TRECHO	1	R\$ 1.740,00	R\$ 1.740,00	R\$ 20.880,00
COMUNIDADE VILA IPIRANGA/ LAGO GRANDE: Fornecimento de embarcação, com tripulação, sem fornecimento de combustível.						
138	TRECHO A: (Matutino) Escola Municipal Raimunda Nascimento Ribeiro – Lago Grande/Adjacências – Bajara	TRECHO	1	R\$ 1.740,00	R\$ 1.740,00	R\$ 20.880,00
COMUNIDADE INDIGENA GUARANATUBA: Fornecimento de embarcação, com tripulação, sem fornecimento de combustível						
139	TRECHO A: (Matutino) Comunidade Guaranatuba - Escola Municipal Indígena Santa Tereza- Bajara	TRECHO	1	R\$ 1.740,00	R\$ 1.740,00	R\$ 20.880,00
COMUNIDADE INDIGENA CASTANHAL: Fornecimento de embarcação, com tripulação, sem fornecimento de combustível.						
140	TRECHO A: (Vespertino) Escola Municipal Indígena Nossa Senhora Aparecida- sapucaia Mirim- Bajara	TRECHO	1	R\$ 1.740,00	R\$ 1.740,00	R\$ 20.880,00
COMUNIDADE INDIGENA MOLONGOTUBA: Fornecimento de embarcação, com tripulação, sem fornecimento de combustível						
141	TRECHO A: (Matutino) Escola Municipal Indígena Santo Antônio- Molongotuba- Sítio Boca do Juma- Sítio Prosperidade- Bajara	TRECHO	1	R\$ 1.740,00	R\$ 1.740,00	R\$ 20.880,00
COMUNIDADE INDIGENA NOVA VIDA II: Fornecimento de embarcação, com tripulação, sem fornecimento de combustível.						
142	TRECHO A: (Matutino)- Sítio da Dona Maria- Escola Municipal Manoel Ribeiro- Comunidade Manoel Ribeiro- Bajara	TRECHO	1	R\$ 1.740,00	R\$ 1.740,00	R\$ 20.880,00
143	TRECHO A: (Noturno)- Sítio Dona Maria- Escola Municipal Manoel Ribeiro- Comunidade Manoel Ribeiro- Bajara	TRECHO	1	R\$ 1.740,00	R\$ 1.740,00	R\$ 20.880,00
DISTRITO DE PONTA ALEGRE: Fornecimento de embarcação, com tripulação, sem fornecimento de combustível.						
144	TRECHO A: (Matutino) 1 Amamy- Ponta Alegre- Escola Municipal Professora Rosa Cabral- Bajara/Barco	TRECHO	1	R\$ 1.740,00	R\$ 1.740,00	R\$ 20.880,00
145	TRECHO B: (Matutino) Nova Galileia- Ponta Alegre- Escola Municipal Rosa Cabral-	TRECHO	1	R\$ 1.740,00	R\$ 1.740,00	R\$ 20.880,00
146	TRECHO C: (Matutino) Sítio Acural- Ponta Alegre-	TRECHO	1	R\$ 1.740,00	R\$ 1.740,00	R\$ 20.880,00
147	TRECHO D: (Matutino) Nova Esperança- Arawá- Guaranatuba- Proteção Divina- Nova Vida- Praia Dourada- Boca do sapucaí- Escola Municipal Rosa Cabral- Ponta Alegre- Barco	TRECHO	1	R\$ 1.740,00	R\$ 1.740,00	R\$ 20.880,00
148	TRECHO A: (Vespertino) 1 Amamy- Ponta Alegre- Bajara	TRECHO	1	R\$ 1.740,00	R\$ 1.740,00	R\$ 20.880,00
149	TRECHO B: (Vespertino) Nova Esperança- Pindobal- Guaranatuba- Nova Vida 1- Praia Dourada- Barco	TRECHO	1	R\$ 1.740,00	R\$ 1.740,00	R\$ 20.880,00
150	TRECHO C: (Vespertino) Vida Feliz- Tabatinga- Araticum- Arava- Ponta Alegre- Escola Municipal Rosa Cabral.	TRECHO	1	R\$ 1.740,00	R\$ 1.740,00	R\$ 20.880,00
151	TRECHO A: (Noturno) Araticum- Vida Feliz- Tabatinga-	TRECHO	1	R\$ 1.740,00	R\$ 1.740,00	R\$ 20.880,00
COMUNIDADE INDIGENA NOVA AMÉRICA: Fornecimento de embarcação, com tripulação, sem fornecimento de combustível.						
152	TRECHO A: (Matutino) Escola Municipal Indígena Sagrado Coração de Jesus- Sítio Cajual- Margem Direita do Rio Andirá- Bajara	TRECHO	1	R\$ 1.740,00	R\$ 1.740,00	R\$ 20.880,00
153	TRECHO B: (Matutino) Escola Municipal Indígena Sagrado Coração de Jesus- Jatuatuba 2 a cima- Bajara	TRECHO	1	R\$ 1.740,00	R\$ 1.740,00	R\$ 20.880,00
154	TRECHO A: (Vespertino) Escola Municipal Indígena Sagrado Coração de Jesus- Sítio Cajual- Margem Direita do Andirá- Bajara	TRECHO	1	R\$ 1.740,00	R\$ 1.740,00	R\$ 20.880,00
155	TRECHO B: (Vespertino) Escola Municipal Indígena Sagrado Coração de Jesus- Jatuatuba 2 a cima – Bajara	TRECHO	1	R\$ 1.740,00	R\$ 1.740,00	R\$ 20.880,00
COMUNIDADE INDIGENA BOA VISITA: Fornecimento de embarcação, com tripulação, sem fornecimento de combustível.						
156	TRECHO A: (Vespertino) Tabatinga- Escola Municipal Indígena Boa Visita- Bajara	TRECHO	1	R\$ 1.740,00	R\$ 1.740,00	R\$ 20.880,00
157	TRECHO B: (Vespertino) Sítio do Elizeu- Escola Municipal Indígena Boa Visita- Sítio do Miqueias- Sítio Taúbal- Bajara	TRECHO	1	R\$ 1.740,00	R\$ 1.740,00	R\$ 20.880,00
158	TRECHO A: (Vespertino) Escola Municipal Indígena Boa Visita- Sítio Tabatinga- Sítio do Miqueias -	TRECHO	1	R\$ 1.740,00	R\$ 1.740,00	R\$ 20.880,00
159	TRECHO B: (Vespertino) Escola Municipal Indígena Boa Visita- Sítio Tabatinga- Sítio do Miqueias- Sítio Taúbal.	TRECHO	1	R\$ 1.740,00	R\$ 1.740,00	R\$ 20.880,00
COMUNIDADE INDIGENA NOVA JERUSALÉM: Fornecimento de embarcação, com tripulação, sem fornecimento de combustível.						
160	TRECHO A: (Matutino) Escola Municipal Indígena Nova Jerusalém- Sítio São Pedro- Bajara	TRECHO	1	R\$ 1.740,00	R\$ 1.740,00	R\$ 20.880,00
161	TRECHO A: (Vespertino) Escola Municipal Indígena Nova Jerusalém- Sítio São Pedro- Bajara	TRECHO	1	R\$ 1.740,00	R\$ 1.740,00	R\$ 20.880,00
COMUNIDADE INDIGENA SIMÃO: Fornecimento de embarcação, com tripulação, sem fornecimento de combustível.						
162	TRECHO A: (Matutino) Escola Municipal Indígena Marechal Candido Rondon- Boa Vista- A baixo- Bajara	TRECHO	1	R\$ 1.740,00	R\$ 1.740,00	R\$ 20.880,00



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA
GABINETE DO PREFEITO
ANO - 2025

163	TRECHO A: (Vespertino) Aldeia Boa Vista- Escola Municipal Indígena Marechal Candido Rondon- Bajara	TRECHO	1	R\$ 1.740,00	R\$ 1.740,00	R\$ 20.880,00
164	TRECHO A: (Noturno) Escola Municipal Indígena Marechal Candido Rondon- Terra Nova 1- A baixo- Bajara	TRECHO	1	R\$ 1.740,00	R\$ 1.740,00	R\$ 20.880,00
COMUNIDADE INDIGENA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS: Fornecimento de embarcação, com tripulação, sem fornecimento de combustível.						
165	TRECHO A: (Matutino) Escola Municipal Indígena Filhos de Deus – Adjacências- Bajara	TRECHO	1	R\$ 1.740,00	R\$ 1.740,00	R\$ 20.880,00
COMUNIDADE INDIGENA TERRA PROMETIDA: Fornecimento de embarcação, com tripulação, sem fornecimento de combustível.						
166	TRECHO A: (Matutino) Escola Municipal Indígena 24 de Abril- Barro Vermelho- Margem Direita do Rio Andirá- Bajara	TRECHO	1	R\$ 1.740,00	R\$ 1.740,00	R\$ 20.880,00
167	TRECHO A: (Vespertino) Aldeia Barro Vermelho- Escola Municipal Indígena 24 de Abril- Bajara	TRECHO	1	R\$ 1.740,00	R\$ 1.740,00	R\$ 20.880,00
168	TRECHO A: (Noturno) Aldeia Vista Alegre- Escola Municipal Indígena 24 de Abril- Bajara	TRECHO	1	R\$ 1.740,00	R\$ 1.740,00	R\$ 20.880,00
COMUNIDADE INDIGENA SANTA LUZIA: Fornecimento de embarcação, com tripulação, sem fornecimento de combustível.						
169	TRECHO A: (Matutino) Vida Nova- Escola Municipal Indígena Santa Luzia (ANEXO) – Bajara	TRECHO	1	R\$ 1.740,00	R\$ 1.740,00	R\$ 20.880,00
170	TRECHO A: (Vespertino) Escola Municipal Santa Luzia- Comunidade Fé Em Deus- Bajara	TRECHO	1	R\$ 1.740,00	R\$ 1.740,00	R\$ 20.880,00
COMUNIDADE INDIGENA SÃO PEDRO: Fornecimento de embarcação, com tripulação, sem fornecimento de combustível.						
171	TRECHO A: (Matutino) Umirituba- Jatuatuba- Monte Moriá- A cima- Escola Municipal São Pedro- Barco	TRECHO	1	R\$ 1.740,00	R\$ 1.740,00	R\$ 20.880,00
172	TRECHO B: (Matutino) Boa Visita- Simão A Baixo- Escola Municipal São Pedro- Barco	TRECHO	1	R\$ 1.740,00	R\$ 1.740,00	R\$ 20.880,00
173	TRECHO A: (Noturno) Escola Municipal São Pedro- Fé Em Deus- Nova Sateré- Boa Fé- Kuruatuba- Tabatinga- Santa Cruz- São Gabriel- São João- São Sebastião- Santo Antônio- Simão- Bem-Ti-Vi- São José Novo- Limoal- Umirituba- Ipiranga- Cabeceira do Torrado - Barco	TRECHO	1	R\$ 1.740,00	R\$ 1.740,00	R\$ 20.880,00
174	TRECHO A: (Noturno) São João- Kuruatuba- Monte Moriá- Ipiranga- Cajual- Livramento- Terra Prometida – São José- Nova América- Sagrado- Barco	TRECHO	1	R\$ 1.740,00	R\$ 1.740,00	R\$ 20.880,00
COMUNIDADE INDIGENA MONTE MORIA: Fornecimento de embarcação, com tripulação, sem fornecimento de combustível.						
175	TRECHO A: (Matutino) Nusuempo- Escola Municipal Monte Moriá – Aldeia Monte Moriá- Bajara	TRECHO	1	R\$ 1.740,00	R\$ 1.740,00	R\$ 20.880,00
COMUNIDADE INDIGENA VILA NOVA: Fornecimento de embarcação, com tripulação, sem fornecimento de combustível						
176	TRECHO A: (Matutino) Escola Municipal Indígena Milagres- Aldeia Vila Nova 1- Bajara	TRECHO	1	R\$ 1.740,00	R\$ 1.740,00	R\$ 20.880,00
177	TRECHO A: (Noturno) Escola Municipal Indígena Milagres- Aldeia Nova 1- Bajara	TRECHO	1	R\$ 1.740,00	R\$ 1.740,00	R\$ 20.880,00
COMUNIDADE INDIGENA BOAS NOVAS: Fornecimento de embarcação, com tripulação, sem fornecimento de combustível.						
178	TRECHO A: (Matutino) Escola Municipal Indígena Boas Novas- Comunidade Boas Novas- Bajara	TRECHO	1	R\$ 1.740,00	R\$ 1.740,00	R\$ 20.880,00
COMUNIDADE INDIGENA CAMPO: Fornecimento de embarcação, com tripulação, sem fornecimento de combustível						
179	TRECHO A: (Matutino) Escola Municipal Indígena Menino Deus- Aldeia Campo – Adjacências- Bajara.	TRECHO	1	R\$ 1.740,00	R\$ 1.740,00	R\$ 20.880,00
COMUNIDADE INDIGENA FORTALEZA: Fornecimento de embarcação, com tripulação, sem fornecimento de combustível.						
180	TRECHO A: (Matutino) Escola Municipal Indígena Bom Socorro- Aldeia Novo Airão- Bajara	TRECHO	1	R\$ 1.740,00	R\$ 1.740,00	R\$ 20.880,00
181	TRECHO B: (Matutino) Margem Direita do Rio- Escola Municipal Indígena Bom Socorro - Bajara	TRECHO	1	R\$ 1.740,00	R\$ 1.740,00	R\$ 20.880,00
COMUNIDADE INDIGENA LIMOAL: Fornecimento de embarcação, com tripulação, sem fornecimento de combustível.						
182	TRECHO A: (Matutino) Escola Municipal Indígena Nossa Senhora Do Carmo- Aldeia São Luiz- Bajara	TRECHO	1	R\$ 1.740,00	R\$ 1.740,00	R\$ 20.880,00
183	TRECHO A: (Vespertino) Aldeia São Luiz- Escola Municipal Nossa Senhora Do Carmo- Bajara	TRECHO	1	R\$ 1.740,00	R\$ 1.740,00	R\$ 20.880,00
COMUNIDADE INDIGENA CUCUI: Fornecimento de embarcação, com tripulação, sem fornecimento de combustível.						
184	TRECHO A: (Matutino) Escola Municipal Indígena Nossa Senhora Do Perpetuo Socorro- Cucui Adjacências- Bajara	TRECHO	1	R\$ 1.740,00	R\$ 1.740,00	R\$ 20.880,00
185	TRECHO A: (Noturno) Escola Municipal Indígena Nossa Senhora Do Perpetuo Socorro- Cucui Adjacências- Bajara	TRECHO	1	R\$ 1.740,00	R\$ 1.740,00	R\$ 20.880,00
COMUNIDADE INDIGENA NOVA UNIÃO – Fornecimento de embarcação, com tripulação, sem fornecimento de combustível						
186	TRECHO A: (Matutino) Escola Municipal Indígena Tuxaua Obadias Garcia – Margem Direita/Esquerda do Rio Marau – para dentro do Rio/Cabeceira	TRECHO	1	R\$ 1.740,00	R\$ 1.740,00	R\$ 20.880,00
187	TRECHO A: (Matutino) Escola Municipal Indígena Tuxaua Obadias Garcia – Margem Direita/Esquerda do Rio Marau – para fora do Rio/Cabeceira.	TRECHO	1	R\$ 1.740,00	R\$ 1.740,00	R\$ 20.880,00
188	TRECHO B: (Noturno) Escola Municipal Indígena Tuxaua Obadias Garcia – Margem Direita/Esquerda do Rio Marau – para dentro do Rio/Cabeceira.	TRECHO	1	R\$ 1.740,00	R\$ 1.740,00	R\$ 20.880,00
TOTAL ESTIMADO			188	R\$ 327.120,00		R\$ 3.925.440,00



- 4.2. A Prestação de Serviços de Transporte Escolar nas Comunidades, Distritos e Agrovilas das calhas dos Rios Andirá, Área Indígena, Área de Várzea e Paraná do Ramos, no Município de Barreirinha/AM, serão frequentes e parceladas de acordo com as demandas da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a depender da necessidade da administração, daqueles itens que atendem as necessidades públicas e da disponibilidade financeira.
- 4.3. Os Serviços de Transporte Escolar, serão solicitados por meio de Autorizações de Serviços ou instrumento equivalente e serão demandas conforme necessidade pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED.
- 4.4. A Prestação de Serviços de Transporte Escolar nas Comunidades, Distritos e Agrovilas das calhas dos Rios Andirá, Área Indígena, Área de Várzea e Paraná do Ramos, no Município de Barreirinha/AM, serão fiscalizados e atestados pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED, por servidor designado como fiscal pela Credenciante.
- 4.5. Além das naturalmente decorrentes do presente instrumento e do Edital, constituem obrigações da CONTRATADA:
- 4.6. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4.7. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela Administração, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas no objeto licitado.
- 4.8. Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como ônus tributários ou extraordinários decorrentes das atividades desenvolvidas para execução do objeto.
- 4.9. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura de Municipal de Barreirinha/AM, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal e após o ateste pelo profissional designado para esse fim, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.
- 4.10. Os pagamentos serão creditados em conta corrente, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 4.11. É encargo do Credenciado, quando do efetivo fornecimento, todas as despesas relativas a materiais, transporte, entrega, tributos e demais despesas que porventura forem necessárias ao fornecimento.
- 4.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o Credenciado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Credenciante.
- 4.13. O Credenciado deverá zelar pelo adimplemento de seus tributos junto aos devidos órgãos públicos, visando manter sua regularidade fiscal e trabalhista, condição sem a qual não será possível o pagamento da Nota Fiscal apresentada.



4.14. A Credenciante não efetuará qualquer pagamento adicional por outras despesas.

CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência deste Termo de Credenciamento será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLAUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES

6.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

6.1.1. Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços do objeto.

6.1.2. Informar ao Credenciado sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega do objeto e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.

6.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Credenciado, relacionados com o objeto pactuado.

6.1.4. Informar, a cada Autorização de Fornecimento/Serviços, as quantidades, dias, horários e demais informações necessárias ao fornecimento.

6.1.5. Comunicar por escrito ao Credenciado quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento, solicitando a substituição do fornecimento que não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência.

6.1.6. Efetuar os pagamentos devidos ao Credenciado nos prazos estipulados no contrato, depois do recebimento da Nota Fiscal.

6.1.7. Efetuar a retenção dos tributos legais sobre a Nota Fiscal de cada pagamento;

6.1.8. Estando os fornecimentos de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Credenciante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Orçamento atualizado, emitido pelo Credenciado, apresentado no ato da Contratação.

6.1.9. A Prefeitura de Municipal de Barreirinha/AM, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento-SEMAP, deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o Credenciado tome as providências necessárias para regularização dos fornecimentos, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e no Item 10 do Termo de Referência e demais cominações legais.

6.1.10. Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.11. Proporcionar as condições para que o Credenciado possa cumprir as obrigações pactuadas.

6.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

6.2.1. Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Credenciante;



- 6.2.2. Executar os serviços conforme as especificações constantes do Termo de Referência, cumprindo os prazos estabelecidos em Contrato;
- 6.2.3. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura de Municipal de Barreirinha/AM, referentes às condições firmadas neste contrato e Termo de Referência;
- 6.2.4. Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP, em qualquer tempo, e mantê-la permanentemente informada a respeito do andamento dos mesmos;
- 6.2.5. Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições exigidas do momento do credenciamento;
- 6.2.6. Manter-se atualizado quanto às condições e capacidades para a prestação dos serviços do objeto;
- 6.2.7. Observar as normas profissionais e demais normas relacionadas com a prestação dos serviços do objeto;
- 6.2.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.2.9. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 6.2.10. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura de Municipal de Barreirinha/AM e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- 6.2.11. Arcar com os custos diretos e indiretos, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas no fornecimento do objeto, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome da Prefeitura de Municipal de Barreirinha/AM;
- 6.2.12. Comunicar à Prefeitura do Município de Barreirinha, no prazo mínimo de 72 (setenta e duas) horas de antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos, com a devida comprovação;
- 6.2.13. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Contrato sem prévia autorização da Prefeitura de Municipal de Barreirinha/AM;
- 6.2.14. Prestar esclarecimentos à Prefeitura de Municipal de Barreirinha/AM sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
- 6.2.15. Emitir Nota Fiscal discriminada, legível e sem rasuras;
- 6.2.16. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura de Municipal de Barreirinha/AM, cujas reclamações se obriga a atender;
- 6.2.17. Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura de Municipal de Barreirinha/AM na execução do(s) serviço(s), será(ão) ressarcido(s) pela Contratada,



salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e do presente contrato.

CLAUSULA VII – DAS SANÇÕES

7.1. O Credenciado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. A sanção prevista na letra "a" do item 7.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra "a" do item 7.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.5. A sanção prevista na letra "b" do item 7.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato



licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 7.1 deste contrato, nos seguintes termos:

a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

7.6. A sanção prevista na letra “c” do item 7.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 7.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.7. A sanção prevista na “d” do item 7.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 7.1 deste contrato, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 10.1 deste Termo de Referência que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra “c” do item 7.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.8. A sanção estabelecida na letra “d” do item 7.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste contrato será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

7.9. As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 7.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b” do item 7.2 (multa) deste contrato.

7.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao Credenciado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.11. A aplicação das sanções previstas no item 7.2 deste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.12. Na aplicação da sanção prevista na letra “b” do item 7.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



7.13. A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do item 7.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.14. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

7.15. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

7.16. As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

7.17. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA VIII – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1. A rescisão do presente Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

8.2. Serão observadas, ainda, as previsões dos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA IX – DOS CASOS OMISSOS

9.1. Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste termo de credenciamento, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se supletivamente, quando for o caso, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA X – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

10.1. O Credenciado deverá manter durante a execução do termo de credenciamento, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na assinatura do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA XI – DA ALTERAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO



11.1. O presente termo de credenciamento poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLAUSULA XII – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 A Prestação dos Serviços do objeto deste termo de credenciamento será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim pela autoridade competente, na condição de representante do Município de Barreirinha/AM.

CLAUSULA XIII - DA PUBLICAÇÃO

13.1. O Município de Barreirinha/AM, encaminhará para publicação o extrato deste termo de credenciamento no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Com exceção dos casos expressamente autorizados no Edital, o Credenciado somente poderá subcontratar o fornecimento do objeto com a prévia concordância da Credenciante, ficando, neste caso, solidariamente responsável perante a Credenciante pelo fornecimento feito pela Subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste termo de credenciamento, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Barreirinha/AM, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2. E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas Partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

Barreirinha/AM, 25 de fevereiro de 2025.


MUNICÍPIO DE BARREIRINHA/AM

Darlan Taveira Peres

Prefeito Municipal

CRENCIANTE


F C ARAUJO SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA

Flaviana Carvalho Araújo

CNPJ Nº 20.226.529/0001-35

CRENCIADO